



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem nº 005/2019

Espigão do Oeste, 07 de março de 2019.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "REGULAMENTA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, ALTERA, EXTINGUE E CRIA GRATIFICAÇÕES A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Senhores Vereadores,**

Vimos à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que tem como objetivo regulamentar, determinar atribuições e competências, alterar, extinguir e criar gratificações a serem pagas aos servidores públicos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, além de estabelecer outras providências.

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei resulta de uma Recomendação do Ministério Público desta Comarca, através da qual nos foi alertado que haveria a necessidade de modificar as atribuições das funções gratificadas, tornando-as constitucionalmente admissíveis.

Não se alterou os valores das gratificações existentes, embora em alguns casos tenha se promovido a extinção de uma ou mais gratificações para a criação de novas ou, ainda, há casos de renomeação de uma gratificação para melhor adequá-la à Constituição Federal.

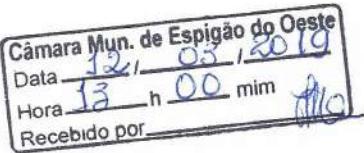
Valendo-nos da oportunidade, apresentamos às Vossas Excelências renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Nilton Caetano de Souza  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**





PROJETO DE LEI N° 033, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**"REGULAMENTA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, ALTERA, EXTINGUE E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem como objetivo regulamentar, determinar atribuições e competências, alterar, extinguir e criar funções gratificadas e gratificações a serem pagas aos servidores públicos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, além de estabelecer outras providências.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, são sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção.

§ 1º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público ocupante de cargo que tenha vantagem de natureza transitória reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

missão.

§ 2º. A alteração de que trata o § 1º, deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da vantagem de natureza transitória correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício na respectiva função.

**Art. 3º.** As gratificações denominadas de 'gratificação por função', 'gratificação inerente ao cargo' e 'Gratificação de Natureza Especial' somente serão atribuídas ao servidor que estiver no efetivo exercício da função a elas atinentes e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.

**Art. 4º.** É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e de pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Vide artigo 4º, Lei Federal 10.887/2004.



§ 1º. A gratificação denominada Verba de Representação, criada por meio da Lei 1.536, de 24 de abril de 2011, em seu art. 32 e Anexo X, passa a compor a Gratificação de Atividade Técnica paga aos Procuradores Municipais.

#### DA GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL

**Art. 11.** A Gratificação de Natureza Especial possui caráter indenizatório e natureza transitória, não se confunde com as funções de confiança ou com os cargos em comissão, tendo em vista não se vincular ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento.

§ 1º. A Gratificação de Natureza Especial vincula-se ao exercício de uma atividade operacional essencial (fazer, executar, responsabilizar-se por uma tarefa ou serviço adicional), não se tratando de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concreto expresso do Chefe do Executivo.

§ 2º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público, que esteja recebendo a Gratificação de Natureza Especial, deixe de receber-la quando cessado o exercício da atividade operacional que lhe dá causa, ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justifique.

§ 3º. A cessação do recebimento da Gratificação de Natureza Especial, nos termos do § 2º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

**Art. 12.** A Gratificação de Natureza Especial somente será atribuída quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e nos primeiros 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.

§ 1º. Por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário e do 1/3 (um terço) de férias constitucional, será considerada a gratificação para a base de cálculo, de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados.

§ 2º. Cumpre ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo a Gratificação de Natureza Especial realizar a fiscalização do efetivo exercício da função que lhe deu causa, devendo, sob pena de responder por danos materiais à Administração Pública, informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal caso o mesmo deixe de efetivamente exercer a função ou em casos de paralizações da atividade.

**Art. 13.** As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social são Gratificações de Natureza Especial.

**Art. 14.** As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, criada conforme o anexo IV da Lei Municipal nº 1.888, de 22 de setembro de 2015, não se tratam de vantagem inerente ao cargo ou



**Art. 19.** Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Funções de Confiança previstas no Anexo V desta Lei.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Revoga-se o artigo 5º<sup>2</sup> da Lei nº 1.888, de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito adquirido aos servidores públicos efetivos que completarem os tempos de exercício de cargo comissionado ou função gratificada previstos na Lei Municipal nº 1.946/2016, antes da entrada em vigor da presente lei, os quais terão garantido o direito à incorporação do valor da gratificação percebida.

**Art. 21.** Ficam extintas as vagas de gratificações abaixo arroladas, no quadro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

GRATIFICAÇÕES EXTINTAS	
Nome	Vagas Extintas
Apoio (Nutricionista da SEMED)	1
Assessor de Gabinete	1
Assistente Social (apoio CRAS)	1
Atividades Administrativas	18
Atividades Diversas	98
Atividades Diversas (apoio CRAS)	2
Atividades em Enfermagem	18
Atividades em laboratório	3
Atividades em Serviços de Saúde	8
Atividades Operacionais de Serviços	65
Bibliotecário	1
Controlador	1
Coveiro	1
Cozinheiro de campo	1
Digitador de Programas e Projetos	1
Diretor da Divisão de Raio X	1
Eletricista	1
Encarregado de Cerimonial e Festividades	1
Encarregado de Registro Contábil	1
Encarregado de Serviços Gerais	15
Encarregado do Controle de Veíc. e Combust.	1
Encarregado do Setor de Edificação em Auto Cad	1
Encarregado dos Programas Educacionais	1
Fiscal Municipal	5
Gerente de Núcleo a Saúde	1

<sup>2</sup> Art. 5º. Fica criada gratificação denominada de “produtividade temporária” destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, que trabalharem no período de inverno amazônico além da carga horária normal, conforme Anexo V da presente Lei.



ANEXO I

(Anexo I à Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO

a) Quadro I: Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Gratificações Inerentes aos Cargos arroladas neste Anexo.

CARGO	VALOR
Agente Administrativo	R\$ 85,64
Agente de Manutenção e Reparos	R\$ 942,92
Agente Social	R\$ 85,64
Auxiliar Administrativo (Extinção)	R\$ 85,64
Auxiliar Cuidador	R\$ 85,64
Auxiliar de copa e cozinha	R\$ 85,64
Auxiliar de enfermagem	R\$ 85,64
Auxiliar de Lavanderia	R\$ 85,64
Auxiliar de serviços de saúde	R\$ 85,64
Auxiliar de serviços diversos	R\$ 85,64
Borracheiro	R\$ 142,59
Desenhista	R\$ 797,61
Educador Social/CRAS	R\$ 85,64
Fiscal ambiental	R\$ 797,61
Fiscal municipal	R\$ 797,61
Gari	R\$ 143,00
Mecânico	R\$ 579,46
Monitor de Ensino (Extinção)	R\$ 579,46
Motorista	R\$ 579,46
Motorista de ambulância	R\$ 320,00
Motorista de transporte escolar	R\$ 579,46
Motorista de Veículos Pesados	R\$ 579,46
Operador de máquinas pesadas	R\$ 733,38
Operador de Moto Serra	R\$ 579,46
Operador de trator agrícola	R\$ 579,46
Pedreiro	R\$ 228,80
Professor de Ensino Classe Única (Extinção)	R\$ 85,64
Soldador	R\$ 579,46
Técnico Educacional/Cuidador	R\$ 85,64
Telefonista (Extinção)	R\$ 85,64
Trabalhador Braçal	R\$ 85,64
Vigia	R\$ 143,00
Zelador	R\$ 85,64



### ANEXO III

(Anexo I à Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_)

#### DAS GRATIFICAÇÕES DE NATUREZA ESPECIAL

Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Gratificações de Natureza Especial arroladas neste Anexo.

##### ANEXO III.1.

1.1. Fica transformada em **Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar** a gratificação específica denominada 'Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município I', prevista art. 33 da Lei Municipal nº 1.536, de 20 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 09 de abril de 2012, bem como a gratificação específica denominada 'Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município II' no art. 5º da Lei Municipal nº 1.620/2012.

1.2. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de motorista, lotado na área urbana, que tenha que se deslocar para as áreas rurais, dirigindo transporte coletivo escolar entre linhas rurais, iniciando e encerrando o expediente na zona urbana, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

1.3. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

1.4. Durante o recesso escolar, o motorista perceberá a gratificação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

##### 1.5. Gratificação Deslocamento do Transporte Escolar - Tipo 1.

a) Valor: R\$ 600,00;

b) Critério: Trajetos que sejam de 30km (trinta quilômetros) até 60km (sessenta quilômetros), contados no percurso correspondente ao ponto original de saída e a entrega dos alunos no estabelecimento escolar.

##### 1.6. Gratificação Deslocamento do Transporte Escolar - Tipo 2.

a) Valor: R\$ 900,00;

b) Critério: Trajetos que sejam acima de 60km (sessenta quilômetros), contados no percurso correspondente ao ponto original de saída e a entrega dos alunos no estabelecimento escolar.

##### ANEXO III.2.

2.1. Ficam transformadas em **Gratificação de Locomoção de TRS** as funções gratificadas denominadas de Deslocamento, previstas no art. 2º e no art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.467, de 14 de abril de 2010.



da Lei 1.160/2007, possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante dos cargos de Técnicos em Enfermagem, que estiverem em efetivo exercício de sua atividade na Unidade Mista de Saúde.

a) Valor: R\$ 176,00.

**ANEXO III.6.**

5.1. Fica transformada em **Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia** a função gratificada denominada 'Apoio ao Serviço de Traumatologia', prevista no artigo 16, da Lei 1.536, de 20 de abril de 2011, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

5.2. A Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ou de Auxiliar de Enfermagem, ou, ainda, de Auxiliar de Serviços de Saúde, quando em atividade em auxílio setor de ortopedia da rede municipal de saúde.

5.3. A Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia perfaz o valor de R\$ 150,00.

**ANEXO III.7.**

6.1. Fica transformada em **Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização** a função gratificada denominada Atividade de Enfermagem do PSF, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

6.2. A gratificação descrita no item 6.1 possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ou de Auxiliar de Enfermagem, ou, ainda, de Auxiliar de Serviços de Saúde, quando em atividade no Setor de Vacinação e Imunização da rede municipal de saúde.

6.3. A gratificação descrita no item 6.1 perfaz o valor de R\$ 357,50.

**ANEXO III.8.**

7.1. Fica transformada em **Gratificação de Localidade de Difícil Acesso** a gratificação denominada Gratificação por Deslocamento Escolas Polo, prevista no anexo XVI, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

7.2. A Gratificação de Localidade possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Professor que efetivamente atue nas escolas localizadas nas áreas rurais, para o exercício das Funções Gratificadas de Direção, Vice Direção ou Supervisão.

7.3. Esta gratificação somente será atribuída quando o Servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.



**ANEXO III.11.**

10.1. Fica criada a **Gratificação de Localidade**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que efetivamente estiver exercendo suas atividades junto ao cemitério municipal, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

10.1. A Gratificação de Localidade possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor que estiver exercendo suas atividades no cemitério municipal.

10.1. A Gratificação de Localidade perfaz o valor de R\$ 500,00.

**ANEXO III.12.**

11.1. Fica criada a **Gratificação por Atividade Especial**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que estiver em efetivo exercício da função de tratamento da fossa anaeróbia da Unidade Mista de Saúde.

11.2. A Gratificação por Atividade Especial perfaz o valor de R\$ 455,51.

**ANEXO III.13.**

12.1. Fica criada a **Gratificação por Atividade Especial**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que estiver requisitado pelo Poder Judiciário Eleitoral da Comarca de Espigão do Oeste.

12.2. A Gratificação por Atividade Especial perfaz o valor de R\$ 455,51.

**ANEXO III.14.**

13.1. Fica criada a **Gratificação de Incentivo à Produtividade**, de caráter indenizatório, paga somente aos servidores municipais efetivos que estiverem atuando na equipe de pontes e bueiros, nas funções de 'operador de máquinas pesadas', 'motorista de caminhão', 'operador de motosserra', quando integrarem, mediante designação formal, equipes com atuação em frentes de trabalho que atuam além da jornada normal de trabalho e satisfizerem as condições abaixo previstas.

13.2. Para efeitos de recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade, são consideradas frentes de trabalho o conjunto de atividades que envolvam: construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros, obras de arte especiais, estradas vicinais; construção, restauração e manutenção de prédios públicos; construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, galerias, bueiros, etc.; transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho.

13.3. A Gratificação de Incentivo à Produtividade perfaz o valor de R\$ 1.200,00



**ANEXO III.18**

17.1. Fica transformada em Gratificação de Natureza Especial, paga aos Procuradores Municipais, a gratificação denominada Encarregado do Contencioso Judicial e Administrativo, criada por meio da Lei 1.536, de 24 de abril de 2011, em seu art. 32 e Anexo X.

17.2. Valor: R\$ 1.000,00.

17.3. Atribuições e competências da Função de Contencioso Judicial e Administrativo: Encarregado pelo Contencioso Judicial e Administrativo, com a elaboração de petições diversas simples e complexas relacionadas a processos cíveis, tributários e etc.; elaboração de recursos e defesas em processos judiciais e administrativos; análise de Processo Administrativo e emissão de pareceres, despachos e ofícios, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que tramita no âmbito da Administração Pública, no Poder Executivo.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



		cioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar Copa e Cozinha Dedicação Exclusiva no CAPS	300,00	Executar as tarefas de serviços auxiliar de copa e cozinha junto ao CAPS.
Auxiliar Serviços Gerais Dedicação Exclusiva no CAPS	300,00	Executar as tarefas de serviços diversos junto ao CAPS.
Enfermeiro Dedicação Exclusiva no CAPS	1.500,00	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



		formar a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
Pedagogo Dedicação Exclusiva no CAPS	800,00	Apoiar e participar no planejamento das ações educativas; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar na execução das atividades.
Professor de Educação Física Dedicação Exclusiva no CAPS	800,00	Apoiar e participar no planejamento das ações educativas no desenvolvimento de atividades físicas para auxiliar no tratamento; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar na execução das atividades.
Psicólogo Dedicação Exclusiva no CAPS	1.500,00	Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de tra-



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



		às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes que lhe forem confiada.
Assistente Social Dedicação Exclusiva no CRAS	1.250,00	Participar das reuniões do CRAS para planejamento das estratégias e ações semanais de respostas às demandas e fortalecimento das potencialidades do território; realizar buscas ativas e os diagnósticos sociais nas pessoas e famílias atendidas pelo CRAS; realizar as notificações e encaminhamentos das pessoas e famílias aos serviços de proteção básica ou especial; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; registrar as informações sobre as situações de vulnerabilidade das famílias e os acompanhamentos familiares desenvolvidos; avaliar os efeitos dos acompanhamentos e alimentar os sistemas ou encaminhá-las ao setor técnico em informação; realizar o planejamento e implantação do PAIF realizando as mediações de grupos de famílias atendidas; desenvolver projetos que de prevenção às situações de risco;
Coordenador(a) do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva	1.000,00	Coordenar o Cadastro Único e articulação Inter setorial para acompanhamento das ações voltadas às famílias de baixa renda; Promover ações de inclusão e atualização no município na área urbana e rural e povos tradicionais e específicos (Povos Indígenas); Participar de Capacitação a fim de ofertar melhor atendimento às famílias beneficiárias, assim como capacitar os demais entrevistadores; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos Entrevistadores; Estimular o município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamen-



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl.

JS

ESPIGÃO DO OESTE  
Administração Participativa

23/12/2019

Pedagogo Dedicação Exclusiva no CRAS	800,00	Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades e Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectarias.
Psicólogo Dedicação Exclusiva no CRAS	1.000,00	Compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; Contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS. Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar de acordo com a realidade da população-alvo atendida nos CRAS e CREAS; Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais mediante os casos acompanhados nos CRAS e CREAS; Realizar acolhimento e escuta qualificada objetivando o resgate da autoestima e do protagonismo pessoal e social dos indivíduos e de suas famílias; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.
Assistente Social Proteção Social Especial Dedicação Exclusiva	1.250,00	Desempenhar funções junto ao Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Medidas socioeducativas e atender visitas domiciliares a pedido judicial e/ou determinação administrativa. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou



## ANEXO V

(Anexo V à Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_)

### TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Funções de Confiança previstas neste Anexo

#### ANEXO V.1

##### Nome: Assistente de Tesouraria

Fica criada a Função de Confiança denominada Assistente de Tesouraria.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMAF

Valor: R\$ 797.61.

##### Atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente de Tesouraria:

Prestar suporte nos processos administrativos, na averiguação da legislação contábil, conforme determinação do Coordenador de Tesouraria. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Coordenador de Tesouraria com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

#### ANEXO V.2

##### Nome: Assistente do Controle Interno

Fica criada a Função de Confiança denominada Assistente do Controle Interno.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: GABINETE

Valor: R\$ 2.000,00.

##### Atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente do Controle Interno:

Prestar suporte nos processos administrativos, nas fiscalizações, nas auditorias e na averiguação da legislação tributária, conforme determinação do Controlador Geral. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Controlador Geral com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

#### ANEXO V.3

##### Nome: Assistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária



Secretaria/Órgão: SEMSAU.

Valor: R\$ 660,00.

Atribuições e competências da Função de Confiança de Coordenador do Controle e Combate às Endemias:

Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE). Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos. Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos. Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina. Gerenciar o controle de Esquistossomose. Avaliar e coletar água para o Programa Siságua. Gerenciar o controle de Doença de Chagas. Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina. Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros). Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve. Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente. Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.6**

**Nome: Diretor de Creche**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Diretor de Creche, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 02.

Secretaria/Órgão: SEMED.

Valor: R\$ 715,00.

Atribuições e competências da Função Gratificada de Diretor de Creche:

Responsável pelo funcionamento administrativo e pedagógico da escola. Compreender e aplicar as normas administrativas. Gerir recursos físicos, materiais didáticos e financeiros entre outros. Acompanhar e organizar as atividades de planejamentos do projeto pedagógico curricular juntamente com o Coordenador Pedagógico. Organizar atividades que assegurem a relação escola com a comunidade. Gerenciar conflitos. Coordenar e fiscalizar o levantamento da manutenção do prédio onde estiver exercendo suas funções. Fazer cotação e compra dos materiais necessários para o início do ano letivo. Acompanhar o trabalho de todas as equipes. Planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação e o serviço da equipe de apoio. Preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público. Coordenar, fiscalizar e prestar suporte



Coordenar e supervisionar o setor de protocolo da Prefeitura Municipal recebendo os documentos do público externo e encaminhando-os para os órgãos e departamentos do Poder Executivo. Coordenar e fiscalizar todos os protocolos dos expedientes do Executivo Municipal nos órgãos das pessoas jurídicas públicas e privadas. Coordenar e fiscalizar o envio e recebimento das correspondências oficiais para as empresas de correspondências. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.9**

**Nome: Encarregado de Cerimonial e Festividade**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Cerimonial e Festividade, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: GABINETE.

Valor: R\$ 455,51.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Cerimonial e Festividade:**

Propor e garantir o cumprimento das normas do ceremonial público quando a Prefeitura Municipal for anfitriã ou participante de eventos. Organizar a recepção de autoridades, cujo objetivo seja reunir-se com o Prefeito Municipal. Organizar todas as solenidades e as cerimônias que a Prefeitura Municipal ou do Prefeito Municipal promover. Elaborar e expedir os convites oficiais da Prefeitura Municipal. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao protocolo e ao ceremonial nas solenidades e nas recepções. Coordenar a montagem de sala, identificar, recepcionar e acomodar convidados, organizar a disposição de bandeiras e dispositivo de honra, estabelecer a ordem do dia, o roteiro do evento e o script do locutor. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.10**

**Nome: Encarregado do Setor Edificação em AutoCad**

Fica alterada a denominação da gratificação denominada Desenhista em AutoCad, com previsão legal no Anexo I, da Lei nº 1.185, de 05 de junho de 2007, a qual passará a ser chamada de Função de Confiança de Encarregado do Setor Edificação em Auto Cad.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMOSP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 02.

Secretaria/Órgão: SEMAF.

Valor: R\$ 797,61.

Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais:

Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de frequência dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.13**

**Nome: Encarregado de Folha de Pagamento**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Folha de Pagamento, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMAF.

Valor: R\$ 1.300,00.

Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Folha de Pagamento:

Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de pagamento dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Prestar informações mensais e anuais aos órgãos da Receita Federal, Previdência e Ministério do Trabalho. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.14**

**Nome: Encarregado de Patrimônio**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Patrimônio, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 02.



Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Emissão de Alvará:

Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades de expedição, organização e realização de expedientes do Setor de Emissão de Alvarás da Prefeitura Municipal. Prestar informações relativas aos alvarás, suas documentações correlatas, bem como suas tramitações. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.17**

**Nome: Encarregado pelo Registro Escolar**

Fica alterada a denominação da gratificação denominada Responsável pelo Registro Escolar, com previsão legal no IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, a qual passará a ser chamada de Função de Confiança de Encarregado pelo Registro Escolar.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMED.

Valor: R\$ 357,50.

Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado pelo Registro Escolar:

Auxiliar o Coordenador na execução das atividades inerentes ao setor. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.18**

**Nome: Encarregado dos Programas Educacionais**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado dos Programas Educacionais, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMED.

Valor: R\$ 455,51.

Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado dos Programas Educacionais:

Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos programas educacionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Alimentar as informações



**ANEXO V.21**

**Nome: Encarregado do Controle de Veículos e Combustíveis**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Controle de Veículos e Combustível, com previsão legal na Lei nº 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, art. 3º, Anexo II.

Quantidade de Vagas: 02.

Secretaria/Órgão: SEMOSP (01) e SEMSAU (01)

Valor: R\$ 797,61.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Veículos e Combustível:**

Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Abastecimento e Manutenção dos Veículos do setor no qual estiver lotado. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.22**

**Nome: Encarregado de Posto de Saúde**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado de Posto de Saúde, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 04.

Secretaria/Órgão: SEMSAU.

Valor: R\$ 275,00.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado Posto de Saúde:**

Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades e nos recursos ligados ao seu objeto de trabalho, que é a assistência à saúde da população da área adstrita, por meio da coordenação dos programas de saúde com o objetivo de fazer a unidade funcionar. Coordenar, fiscalizar e executar os programas determinados pelo Ministério da Saúde, que preveem ações para grupos específicos, ou seja, Programa da Saúde da Criança, Saúde da Mulher, do Idoso, do Trabalhador, entre outros e, ainda, o Programa da Saúde da Família (PSF). Promover a gestão de materiais no setor. Promover um atendimento humanizado, preocupando-se com a sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem.



gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Realizar coordenação da Unidade de Saúde; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.24**

**Nome: Encarregado do Sistema de Produção da AIH/SUS**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Encarregado do Sistema de Produção da AIH/SUS, com previsão legal no Artigo 7º, da Lei nº 1.574, de 08 de setembro de 2011.

Quantidade de Vagas: 02.

Secretaria/Órgão: SEMSAU.

Valor: R\$ 797,61.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Sistema de Produção da AIH/SUS:**

Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades dos registros e expedientes do Sistema AIH/SUS; alimentar as informações dos sistemas digitais vinculados ao AIH/SUS e demais cadastramentos digitais referentes às internações que o Município tenha que informar. Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.25**

**Nome: Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde—CNES**

Fica alterada a denominação da gratificação denominada Encarregado de Programa de Saúde, com previsão legal na Lei nº 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, art. 3º, Anexo II, a qual passará a ser chamada de Função de Confiança de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde—CNES.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMSAU.

Valor: R\$ 950,00.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde—CNES:**

Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES. Manter em dia todos os dados e o processo de coleta de dados feita no município sobre a capacidade física instalada, os serviços disponíveis e profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde, equipes de saúde da família, subsidiando os gestores (MS, SES, SMS, etc.) com dados de abrangência nacional para efeito de planejamento de ações em saúde. Dar transparência a



fiscalizadas. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Lavrar notificações e autos de infração e de imposição de penalidades. Interditar estabelecimentos ou atividades de risco iminente. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.28**

**Nome: Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas**

Fica criada a Função de Confiança denominada Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMSAU/Vigilância Sanitária.

Valor: R\$ 797,61.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas:**

Coordenar, inspecionar, fiscalizar e liberar alvará sanitário municipal para estabelecimentos envolvidos na distribuição, armazenamento, transporte, comercialização e propaganda de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos. Planejar e executar ações programadas. Realizar buscas ativas, que são inspeções aleatórias sem aviso prévio, com o intuito de ratificar o comprometimento legal das empresas relacionadas a esta divisão. Efetuar e entregar Relatórios de Inspeção aos locais que possuam Autorização de Funcionamento Especial (AFE) emitido pela ANVISA. Promover o atendimento a denúncias, a coleta, análise de rotulagem de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos. Promover atividades educativas. Manter atualizados o cadastro de todos os estabelecimentos e áreas a serem fiscalizadas. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Lavrar notificações e autos de infração e de imposição de penalidades. Interditar estabelecimentos ou atividades de risco iminente. Exercer outras atividades inerentes à função.

**ANEXO V.29**

**Nome: Encarregado do Setor de Fiscalização de Serviços de Saúde**

Fica criada a Função de Confiança denominada Encarregado do Setor de Fiscalização de Serviços de Saúde.

Quantidade de Vagas: 01.

Secretaria/Órgão: SEMSAU/Vigilância Sanitária.



**ANEXO V.31**

**Nome: Orientador – Tipologias 3 e 4**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Orientador (tip. 03 e 04), com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 04.

Valor: R\$ 938,08.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Orientador – Tipologias 3 e 4:**

Junto aos Professores: Trabalhar em parceria com o professor para que o mesmo possa observar o comportamento dos alunos. Analisar e compreender as causas da deficiência do aluno. Contribuir e participar do processo de elaboração e de execução da Proposta Pedagógica. Diagnosticar e auxiliar os professores a classificar os problemas nas relações aluno- escola-professor. Propor ações e estratégias entre professores e coordenação tendo em foco a melhoria do rendimento escolar do aluno, fazendo com que os alunos adquiram bons hábitos de estudo. Orientar o professor na continuidade do trabalho didático

Junto às famílias dos alunos: Incentivar os pais a dar e receber informações e dados sobre os seus filhos/alunos; mostrar aos pais as características psicológicas do seu filho no âmbito escolar, bem como seu desempenho e averiguar se algo externo está influenciando no comportamento do aluno; procurar orientar os pais em pequenas reuniões ou até mesmo particulares para que assim possa tirar mais proveito dos dados oferecidos por eles, para uma melhor compreensão do estado do aluno. Organizar palestras que façam os pais compreender que sua participação na educação dos filhos é essencial para sua formação. Dispor o máximo de informações possíveis sobre a vida do aluno âmbito escolar e informá-los de toda e qualquer dificuldades que vem a ser percebida neste aluno.

Junto aos alunos: fazer sempre que possível a verificação individual e o atendimento para solucionar problemas relacionados com a classe, recreio, bem como seu desempenho escolar e sua relação com os colegas, professores e demais funcionários; se os problemas citados forem verificados em grupo, o atendimento também será em grupo; esclarecer sempre as normas e procedimentos adotados pela escola e cobrar dos alunos o cumprimento dos mesmos. Elaborar ações que levam os alunos a desenvolver suas habilidades e descubram sua vocação; Realizar atividades que façam os alunos compreender a importância dos valores sociais. Levar os alunos a conhecer os direitos e os deveres do cidadão, do Estado, da Família, bem como demais grupos da sociedade, e a respeita-los. Despertar atitudes responsáveis para com os estudos. Inculcar nos alunos o respeito pelos demais, bem como as diferenças individuais, sociais e culturais. Desenvolver atitudes e hábitos de trabalho em grupo e também a valorização do trabalho como realização pessoal.

Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

H



com registros da vida acadêmica dos estudantes, registrar em atas as sessões e atividades específica, informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

**ANEXO V.34**

**Nome: Secretário de Creche**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Secretário(a) (Creche), com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas: 02.

Valor: R\$ 429,00.

**Atribuições e competências da Função de Confiança de Secretário de Creche:**

Atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes. Controlar e organizar os arquivos com registros da vida acadêmica dos alunos, fazer processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau, registrar em atas as sessões e atividades acadêmicas específicas, prestar atendimento ao público, colaborar na realização do planejamento e gestão escolar, atuar na organização de registros e arquivos escolares, operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudante, organizar a formação de turmas e registro do histórico escolar dos estudantes, controlar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes, registrar em atas as sessões e atividades específica, informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

**ANEXO V.35**

**Nome: Supervisor Escolar**

Fica regulamentada a Função de Confiança denominada Supervisor, com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Quantidade de Vagas:

- Supervisor Escolar – 01.
- Supervisor Escolar – Tipologia 1: 02.
- Supervisor Escolar – Tipologia 2: 05.
- Supervisor Escolar – Tipologias 3 e 4: 06.

Valor(es):

- Supervisor Escolar – R\$ 938,08.
- Supervisor Escolar – Tipologia 1: R\$ 703,56.
- Supervisor Escolar – Tipologia 2: R\$ 844,37.

99



ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Coordenadoria de Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 4849/2018 - GABINETE						
Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR.	BRUTO MENSAL
Gratificação Técnica Específica Atual)	02	3.725,21	103,47	310,43	595,25	4.734,36

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 4849/2018 - GABINETE						
Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR.	BRUTO MENSAL
Gratificação Técnica Específica (Restruturada)	02	5725,21	159,03	477,10	914,84	7.276,18

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 26  
Processo. nº 331/2019

Processo n.º 4849/2018  
Folha n.º 070  
Rubrica

26/10/2018  
ADRIANA FRANCISCA COELHO  
ENCAIXE DA SOLA DA PAGAMENTO  
PORTARIA N.º 0231/GP/2017

**ESPIGÃO DO OESTE - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

R\$ 1

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												(a)	TOTAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)	
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>															
Pessoal Ativo	2.790.030,60	2.642.721,09	2.565.831,87	2.533.193,34	2.628.729,03	2.627.708,28	3.541.663,77	2.518.312,17	2.599.955,67	2.516.909,49	2.615.183,97	3.949.481,66	33.529.720,94	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.686.532,45	2.537.657,07	2.456.528,40	2.423.889,87	2.518.602,98	2.462.247,27	3.430.908,69	2.405.292,02	2.473.460,52	2.397.345,39	2.496.705,08	3.759.618,63	32.048.788,37	0,00	
Obrigações Patronais	2.271.519,07	2.124.803,33	2.041.850,55	2.011.372,11	2.087.677,62	2.033.968,92	2.965.292,24	1.966.617,24	2.020.728,39	2.037.134,61	2.111.824,27	3.099.346,40	26.772.128,75	0,00	
Benefícios Previdenciários	366.159,13	365.094,03	348.423,11	348.424,74	344.359,43	362.979,74	356.426,24	362.491,88	362.582,51	369.374,37	382.512,51	436.915,75	548.751,76	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.498,15	105.064,02	109.303,47	109.303,47	110.126,05	115.461,91	110.755,08	113.020,15	126.495,15	119.564,10	118.478,89	189.863,03	1.480.932,57	915.743,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.722,63	83.232,84	87.472,29	87.472,29	88.294,87	132.714,20	88.923,90	91.116,51	96.561,67	95.476,46	144.699,72	1.168.786,35	1.168.786,35	0,00	
Pensões	21.775,52	21.831,18	21.831,18	21.831,18	21.831,18	32.746,81	21.831,18	21.831,18	23.002,43	23.002,43	35.378,64	45.253,31	312.146,22	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 15, § 1º da LRF) (III)</b>	153.610,96	173.388,51	195.244,65	186.059,39	335.511,54	274.949,31	341.067,75	230.966,94	250.721,58	249.576,13	281.751,06	371.230,22	3.043.908,04	3.043.908,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.258,56	20.564,78	29.594,14	12.061,27	150.502,87	25.569,38	127.675,96	35.728,25	33.986,18	52.383,76	87.765,73	69.840,72	647.231,60	647.231,60	0,00
Decorações de Decisão Judicial de período anterior à da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.352,40	152.823,73	162.950,51	173.398,12	184.808,67	249.379,93	213.391,79	195.268,69	216.731,40	197.192,37	193.985,33	301.389,50	2.396.676,44	30.485.812,90	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	2.636.419,64	2.469.332,38	2.370.587,22	2.347.133,95	2.293.417,49	2.352.787,97	3.200.596,02	2.287.315,23	2.349.234,09	2.267.333,36	2.333.432,91	3.578.251,44	30.485.812,90	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativadas a emendas individuais(V)(§ 1º, art. 166 da CF)	63.767.739,78	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)	706.136,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	63.061.603,78	
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.485.812,90	48,44
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.053.266,04	54,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	32.350.602,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.647.939,44	48,60

Notas:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas liquidadas mas não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

NILTON CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA  
CONTROLEADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON  
CONTADORA

ELIZETE BULEGON  
CONTADORA

Pr	1849
Folha n.º	071
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	
Fl. nº	27
Processo. nº	331.2019



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PRÉ-FEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGIO DO OESTE,**  
**COO. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**



**RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

Nº. 003/2019

Nº	Cargo	Quantidade Atual	Gastos em 2019			Gastos em 2020			Gastos em 2021		
			Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)	Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)	Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)
<b>VALORES ATUAIS</b>											
1	<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS - GABINETE (Alteradas em 21.02.2019)</b>		82.782,44	11.905,15	99.338,93	14.286,18	99.338,93	14.286,18			
2	FUNÇÕES GRATIFICAÇÕES - COOPLAN		14.444,44	2.077,29	17.333,33	2.492,75	17.333,33	2.492,75			
3	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAF		74.460,67	10.708,37	89.352,80	12.850,05	89.352,80	12.850,05			
4	FUNÇÕES GRATIFICADAS - COTRAN		8.862,33	1.274,51	10.634,80	1.529,42	10.634,80	1.529,42			
5	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMED		689.183,00	99.113,13	827.019,60	118.935,76	827.019,60	118.935,76			
6	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAGRIC		8.862,33	1.274,51	10.634,80	1.529,42	10.634,80	1.529,42			
7	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAS		10.239,67	1.472,59	12.287,60	1.767,11	12.287,60	1.767,11			
8	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMOSP		38.856,00	5.587,98	46.627,20	6.705,57	46.627,20	6.705,57			
9	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMSAU		122.395,56	17.602,01	146.874,67	21.122,41	146.874,67	21.122,41			
10	FUNÇÕES GRATIFICADAS POR LOCAL DE TRABALHO		104.921,22	0,00	125.905,47	0,00	125.905,47	0,00			
	<b>Sub Total</b>		<b>1.155.007,67</b>	<b>151.015,56</b>	<b>1.386.009,20</b>	<b>181.218,67</b>	<b>1.386.009,20</b>	<b>181.218,67</b>			
			<b>1.306.023,22</b>		<b>1.567.227,87</b>		<b>1.567.227,87</b>				
<b>VALORES DE PROPOSTA</b>											
Nº	Cargo	Quantidade Atual	Gastos em 2019			Gastos em 2020			Gastos em 2021		
			Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)	Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)	Proposta (3)	Remuneração	Encargos (a)
1	<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS - GABINETE (Alteradas em 21.02.2019)</b>		127.226,89	18.296,82	152.672,27	21.956,18	152.672,27	21.956,18			
2	FUNÇÕES GRATIFICAÇÕES - COOPLAN		14.444,44	2.077,29	17.333,33	2.492,75	17.333,33	2.492,75			
3	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAF		74.460,67	10.708,37	89.352,80	12.850,05	89.352,80	12.850,05			
4	FUNÇÕES GRATIFICADAS - COTRAN		8.862,33	1.274,51	10.634,80	1.529,42	10.634,80	1.529,42			
5	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMED		690.272,00	99.269,74	828.326,40	119.123,69	828.326,40	119.123,69			
6	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAGRIC		8.862,33	1.274,51	10.634,80	1.529,42	10.634,80	1.529,42			
7	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMAS		10.239,67	1.472,59	12.287,60	1.767,11	12.287,60	1.767,11			
8	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMOSP		38.856,00	5.587,98	46.627,20	6.705,57	46.627,20	6.705,57			
9	FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMSAU		110.214,33	15.850,20	132.257,20	19.020,24	132.257,20	19.020,24			
10	FUNÇÕES GRATIFICADAS POR LOCAL DE TRABALHO		105.410,33	0,00	126.492,40	0,00	126.492,40	0,00			
	<b>Sub Total</b>		<b>1.188.849,00</b>	<b>155.812,02</b>	<b>1.426.618,80</b>	<b>186.974,43</b>	<b>1.426.618,80</b>	<b>186.974,43</b>			
			<b>1.344.661,02</b>		<b>1.613.593,23</b>		<b>1.613.593,23</b>				
			33.841,33	4.796,47	40.609,60	5.755,76	40.609,60	5.755,76			
	<b>IMPACTO FINANCEIRO (d)</b>		<b>38.637,80</b>			<b>46.365,36</b>		<b>46.365,36</b>			

Câmara Municipal de Espígio do Oeste

Fl. nº. 29

33/12/2019

(\*) OS VALORES CALCULADOS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020,2021 NÃO SOFREM ALTERAÇÕES DE IMPACTO EM DECORRÊNCIA DE TRATAR-SE DE GRATIFICAÇÕES E SEUS VALORES FIXOS SEREM ESTABELECIDOS MEDIANTE LEI MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIA

(\*) O cálculo foi realizado mediante informações de valores apresentadas pelo Departamento de RH, não constando a descriminação de quantidade de vagas, sendo somente valor global de gratificações e secretarias;

\*\*\*\* NÃO HOUVE INFORMAÇÕES QUANTO A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CARGOS E VAGAS OCUPADAS.

Processo n.º	75
Folha n.º	33/12/2019
Rúbrica	Jeanne Karine Souza Dias

Jeanne Karine Souza Dias  
 Diretora de Projetos Organizacionais  
 Portaria n.º 058/GP/2018



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**PARECER E RELATÓRIO DE IMPACTO DESPESA PESSOAL**  
**Nº 003/2019**

Solicita Reemissão de Impacto Financeiro, conforme Processo nº. 4849/2018, do Gabinete do Prefeito, que solicita correção de cargos e gratificações, conforme Recomendação nº. 25/2018 - 2ª PJEDO. O presente relatório invalida o Parecer de Impacto nº. 013/2018 e seus efeitos.

**DA DESPESA ATUAL COM PESSOAL**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I	R\$ 63.061.603,78
TOTAL DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I - RGF/LRF	R\$ 30.485.812,90

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE ..... 48,34%

**DAS GRATIFICAÇÕES**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I	R\$ 63.061.603,78
TOTAL DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I - RGF/LRF	R\$ 30.485.812,90
Despesa mensal com Adequação de Remuneração, conforme valores apurados em planilhas	R\$ 46.365,36
TOTAL .....	R\$ 30.532.178,26

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ..... 48,42%

**CONCLUSÃO 1**

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de (51,3%), portando a despesa se encontra 2,1% para atingir o limite prudencial, encaminho ao conhecimento do gestor.

**CONCLUSÃO 2**

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, II e III), o seu LIMITE MÁXIMO (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de (54%), portando a despesa se encontra-se 5,61% para atingir o limite Máximo, encaminho ao conhecimento do gestor.

Demonstrativo do percentual estimada da despesa total com pessoal ..... 48,42%

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE ..... 48,34%

Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração ..... 0,04%

Obs.: Encaminho ao Gestor da Pasta para tomar providências e informar a Procuradoria Geral Despesa com Pessoal/2018- 2019.

Espigão do Oeste-RO, 22 de Fevereiro de 2019

Valdineia Vaz Lara  
Coor. de Planejamento e Orçamento  
Port. N° 005/GP/17

Jeinne Karine Souza Dias  
Dir. de Div. de Projetos Orçamentários  
Port. N° 058/GP/2018



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Nº 003/2019

Processo n.º 1849/2018  
Folha n.º 75  
Rubrica

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre as despesas de Correção de Cargos e Gratificações, em atendimento à recomendação nº. 025/2018/2ª PJEDO, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicitação do Processo nº. 4849/2018.

**O presente relatório invalida o Parecer de Impacto nº. 013/2018, emitido em 14/12/2018, e seus respectivos efeitos.**

**JUSTIFICATIVA:** Atender as adequações necessárias de gratificações e cargos dos servidores, conforme despacho do Departamento de Recursos Humanos, e em conformidade com as informações contidas no Processo nº 4849/2018, reencaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, em 22/01/2019, para a reemissão de Plano de Impacto Financeiro em conformidade com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

**DOS VALORES APURADOS**

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise dos valores apresentados em relatórios constantes nas fls. 31 a 40, anexas no processo, bem como fls. 50 a 70 que realizam alterações na proposta inicial, os quais forneceram valores globais de despesas atuais e valores projetados (*simulados*) para possíveis alterações e criações de funções gratificadas e funções inerentes ao local de trabalho.

Na oportunidade, mencionamos que para o presente Processo, houve a emissão do respectivo parecer de Impacto de nº. 013/2018, realizado em 14/12/2018, constante nas folhas 42 a 47, o qual mediante solicitação de remissão o torna-se sem efeitos vistos a realização de alteração na proposta do projeto de lei, não constando no processo a referida informação detalhada de justificativa de alteração, ou os cargos a serem alterados.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores e sua respectiva origem de recursos:

Descrição	Folha Atual	Proposta	Saldo	Origem do Recurso
Vencimentos	1.386.009,20	1.426.618,80	40.609,60	Próprio
Encargos Patronais	181.218,67	186.974,43	5.755,76	Próprio
<b>Total R\$</b>	<b>1.567.227,87</b>	<b>1.613.593,23</b>	<b>46.365,36</b>	

*(Assinatura)*



(\*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência Dezembro/2018, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.

### OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Processo n.º 4849/2018  
Folha n.º 70  
Rubrica 0

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de readequação das Gratificações, objeto do Processo n.º 4849/2018 configuraram em redução de despesas com pessoal em **+0,11% mensal** no presente no exercício de 2019, e **+0,07%** para apuração do percentual Anual.

De forma que, considerando o índice prudencial de 51,30% estabelecido pela LRF nº. 101/2000, art. 22, Parágrafo Único:

- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 48,42% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;
- O atendimento da proposta no período de 12 meses, observando a Receita Corrente Líquida média de R\$ 63.061.603,78, apurada no Relatório de Gestão Fiscal no mês de Dezembro/2018, totaliza 48,41% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;

Percentual atual comprometido (ref. DEZ/2018)	
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. (Mês Atual)	48,34%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL, com o aumento proposto. (Período de 12 Meses)	+0,11%
	+0,07%

Vale destacar que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, e principalmente do cenário econômico e financeiro atualmente enfrentado pelos municípios brasileiros, em decorrência de crise econômica, a exemplo claro do ocorrido durante o Exercício de 2017, que impactou na queda dos valores de arrecadação e diretamente no valor da receita corrente Líquida, que é a base de cálculo para a apuração do índice de comprometimento de gastos com pessoal, comprometeu significativamente o limite e aumento de percentual gasto com pessoal no Município e sua respectiva gestão fiscal.

Ano	Arrecadação
2016 (Consolidado)	61.847.974,20
2017 (Consolidado)	54.048.589,55
2018 (Arrecadado)	63.401.440,35

Recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam realizadas com cautela, considerando que o Município de Espigão do Oeste recebeu o Termo Alerta de Responsabilidade Fiscal nº. 126/2018, emitido pelo TCE/RO em

*B. São*



Quanto da solicitação de reemissão de parecer de impacto, manifestamos que não houve o devido detalhamento dos cargos específicos a serem contemplados, ou a apresentação de justificativa e informações complementares das causas que implicaram no aumento da despesa. Tendo sido apresentado somente despacho ao Processo na fls. 49, pela Srª Procuradora Jackeline Coelho da Rocha, solicitando a reemissão de parecer de Impacto sem esclarecer os motivos para a solicitação, e Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário, que apresenta somente valores de vencimentos e encargos, emitidos pelo DRH, Fls. 070, que evidencia o aumento da despesa na unidade orçamentária Gabinete.

Esta Coordenadoria de Planejamento procedeu à solicitação das informações, fls. 049, considerando julgar necessário para a tramitação e elaboração do presente parecer de Impacto, conforme despacho realizado pela Srª. Coordenadora de Planejamento e Orçamento, não havendo manifestação das referidas informações ao presente processo, sendo somente anexado ao Processo Minuta do Projeto de Lei, Fls. 050 a 068.

**Diante do exposto, caberá à Unidade Orçamentária Gabinete, proceder maiores esclarecimentos ao processo, quanto aos cargos e/ou gratificações alteradas e suas respectivas informações referentes à despesa.**

Recomenda-se informar no processo a motivação da alteração de valores de gratificações que precederam o aumento da despesa identificada no presente processo, uma vez que não consta de forma evidente e clara no processo.

No entanto, vale ressaltar que cabem ao gestor das respectivas Secretarias Municipais a verificação e respectiva comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (MODELO ANEXO1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente da despesa, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Jeinne Karine Souza Dias  
Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

Processo n.º	4849/2018
Folha n.º	77
Rubrica	

Valdineia Vaz Lara  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul nº. 2800 - B. Vista Alegre

espigao do oeste.ro.gov.br

## DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4849/2018

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE (5)

Assunto....: SOL. CORREÇÃO (271)

Data.....: 27/02/2019 09:00:24

Origem.....: COOPLAN - COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO (34)

Destino....: GABINETE - PREFEITO MUNICIPAL (25)



Folha nº:  
18  
Rubrica:

### — Despacho —

O presente processo foi remetido a COOPLAN no 22/02/2019 para cálculo de impacto financeiro e depois de analisar devido processo, está Coordenadoria emitiu relatório e parecer 003/2019 de demonstrativos de impacto financeiro para aumento e gastos com pessoal. Recomendamos que o ordenador de despesas da GABINETE juntamente com o Prefeito Municipal faça uma profunda análise no processo, para somente depois tome todas as medidas julgadas necessárias. Assim sendo encaminhamos o processo para devido conhecimento.

Jeinne Karine Souza Dias

Espigão D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2019.



Processo n.º	4849/18
Folha n.º	79
Subscreve	

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Gilton Muniz Simões, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro nº 003/2019, DECLARO, no âmbito do Processo nº. 4849/2018, existe disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 04 122 2001 3001, Ficha Nº 014 Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, e Ficha Nº 015 Elemento de Despesa 3.1.90.13 Obrigações Patronais, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30% da Receita Corrente Líquida, elevando em 0,05% o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Março de 2019.

Gilton Muniz Simões  
Ordenador de Despesa  
Chefe de Gabinete

Nilton Castanho de Souza  
Ordenador de Despesa